



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



VAGAS RESIDUAIS 2017
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto na lei 12.799/2013 resolve:

Retificar para incluir no edital do processo seletivo de vagas residuais 2017 o item 6.1 que trata da isenção da taxa de inscrição conforme abaixo. Os demais itens permanecem inalterados.

6.1. Na 2ª etapa do processo seletivo, O candidato que não se enquadrar no caput de item 6, mas, amparado pela lei 12.799/2013, desejar solicitar isenção, deverá manifestar seu interesse no momento da inscrição no campo do formulário destinado a esta finalidade. A solicitação de isenção poderá ser efetuada no período de **31/07/2017 a 02/08/2017**.

6.1.1. Após a solicitação, o candidato deverá comprovar que faz jus a esse benefício através dos documentos listados nos itens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 ou 6.1.1.1 e 6.1.1.3 conforme a situação, os quais deverão ser encaminhados, **até 02/08/2017 em formato PDF** para o endereço eletrônico vagasresiduais@ufba.br com o assunto "Isenção 2017".

6.1.1.1. Para comprovar situação de vulnerabilidade social:

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com renda per capita de até um salário mínimo e meio vigente.

6.1.1.2. Para comprovar que cursou todo o ensino médio em escola da rede pública:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio

6.1.1.3. Para comprovar que cursou todo o ensino médio como bolsista integral em escola da rede privada:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio

b) Declaração da Instituição de Ensino comprovando a informação


João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



6.1.2.O Comprovante do Cadastro Único deve ser gerado, exclusivamente, a partir do sítio do MDS no endereço http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/. O referido comprovante deverá conter todas as informações listadas abaixo:

- a) Nome, data de nascimento e Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- b) Nome, data de nascimento e NIS dos componentes do seu núcleo familiar;
- c) Data de cadastramento anterior a 20/07/2017;
- d) Data da última atualização;
- e) Expressão “Cadastro atualizado: **SIM**”;
- f) Município/UF onde está cadastrado;
- g) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- h) **Valor da renda per capita familiar** que não poderá ultrapassar R\$ 1.405,50 (um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos) correspondente a **um salário mínimo e meio vigente**.

6.1.3.Terá seu pedido de isenção indeferido, o candidato que se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- a) Deixar de encaminhar a documentação solicitada nos itens 6.1.1.1 e 6.1.1.2 ou 6.1.1.1 e 6.1.1.3 para o e-mail vagasresiduais@ufba.br com o assunto “Isenção 2017”;
- b) Encaminhar a documentação fora do prazo estipulado;
- c) Possuir renda per capita superior a 1,5 salário mínimo vigente (R\$ 1.405,50);
- d) Não ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada;
- e) Encaminhar o comprovante do cadastro único em desacordo com o item 6.1.1;
- f) Apresentar inconsistência na chave de segurança do comprovante do cadastro único encaminhado;
- g) Encaminhar a documentação em desacordo com o estabelecido neste edital;

6.1.4.O resultado da solicitação de isenção será publicado em 03/08/2017.

6.1.4.1. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá interpor recurso exclusivamente no dia 04/08/2017 através do e-mail vagasresiduais@ufba.br com o assunto “Recurso 2017”.

6.1.4.1.1. Toda interposição de recurso encaminhada fora do prazo terá o indeferimento mantido.

João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA



- 6.1.4.2. O resultado final dos pedidos de isenção será publicado em 07/08/2017.
- 6.1.4.3. O candidato cujo indeferimento da isenção for mantido poderá gerar a GRU e efetuar o pagamento da inscrição até 08/08/2017.
- 6.1.5.A UFBA não se responsabiliza por solicitações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Salvador, 21 de julho de 2017.


João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor da UFBA